

## **EDITAL CEART Nº 014/2022 – PRODIP**

Abre inscrições e estabelece normas para a participação de professores do CEART em eventos técnico-científicos, tecnológicos, artísticos-culturais em âmbito nacional e publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

A Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, objetivando chamada ao Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos e publicação de artigos em periódicos científicos no ano de 2022, comunica a abertura de inscrições e normas aplicáveis para a participação de docentes efetivos no Programa, como descrito a seguir.

### **1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual, conforme estabelece a Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, tem por objetivo fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural e artístico da UDESC e a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.

**1.2.** Apoiar os pedidos de auxílio – taxas de inscrição, passagens e diárias de docentes pesquisadores efetivos para apresentação de trabalhos em eventos científicos no país, tais como congressos e similares.

**1.3.** Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros na área de atuação do docente solicitante.

### **2. PÚBLICO ALVO**

Professores efetivos da UDESC – CEART que irão apresentar trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais e/ou publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

### **3. DOS RECURSOS**

**3.1.** O valor máximo dos recursos financeiros para custear o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2022 conforme aprovação nas instâncias do Centro, será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para diárias, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para passagens e R\$ 16.000,00 em pessoa jurídica.

**3.2.** Havendo demanda, o recurso poderá ser suplementado, dependendo da disponibilidade orçamentária do Centro.

### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**4.1.** As inscrições para solicitação de auxílio para apresentação de trabalhos em eventos ou pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro – DPPG CEART, via processo digital cadastrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, previamente aprovado pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

**4.2.** Os prazos para a tramitação deverão considerar o calendário de reuniões da Comissão de Pesquisa do CEART, disponível em [www.udesc.br/ceart/pesquisa/cp/agenda](http://www.udesc.br/ceart/pesquisa/cp/agenda).

**4.3.** Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras do CEART, devidamente instruídos e aprovados pela Comissão de Pesquisa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a contar do início do evento ou da data limite de pagamento das taxas ou encargos, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC.

## **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Todos os documentos complementares necessários à inscrição serão disponibilizados em formato editável na página da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG CEART, em [www.udesc.br/ceart/pesquisaepos/editais/prodip](http://www.udesc.br/ceart/pesquisaepos/editais/prodip).

**5.2.** Após o cadastramento da solicitação de auxílio ao PRODIP no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, o processo digital deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

**I** – Para solicitação de apoio à participação em evento científico, tecnológico e artístico-cultural:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP (modelo A) preenchida e assinada, conforme descrito no item 5.1;
- b)** Cópia da ficha de inscrição no evento;
- c)** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- d)** Cópia do folheto ou website de divulgação demonstrando a programação preliminar e o valor da inscrição;
- e)** Cópia do trabalho, na forma publicável;
- f)** Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- g)** Formulário de orçamento de pessoa jurídica, no caso de solicitação de pagamento de inscrição, disponível em [www.udesc.br/ceart/compras/formularios](http://www.udesc.br/ceart/compras/formularios);
- h)** Formulário para solicitação de passagens, se for o caso, disponível em [www.udesc.br/ceart/compras/formularios](http://www.udesc.br/ceart/compras/formularios);
- i)** Parecer aprovado pelo Colegiado do Departamento, com assinatura eletrônica do parecerista e da chefia no SGPe.

Observação: Para solicitação de diárias ver informações do item 6.5 deste Edital.

**II** – Para solicitação de apoio a pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP (modelo B) preenchida e assinada, conforme descrito no item 5.1;

- b) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- c) Cópia do trabalho, na forma publicável;
- d) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- e) Formulário de orçamento de pessoa jurídica, disponível em [www.udesc.br/ceart/compras/formularios](http://www.udesc.br/ceart/compras/formularios), caso a publicação seja no Brasil;
- f) *Invoice* contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço), com prazo de validade da *invoice*, caso a publicação seja internacional;
- g) Parecer aprovado pelo Colegiado do Departamento com assinatura eletrônica no SGPe do parecerista e da chefia.

**5.3.** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora do prazo serão devolvidos e os prazos contados somente a partir da regularização do processo.

**5.4.** Atendendo ao princípio da economicidade, após verificação dos documentos, aprovação do pedido e apresentação do comprovante de aceite do trabalho submetido ao evento, fica autorizada a aquisição das passagens, conforme as normas definidas pela IN 014, de 17 de outubro de 2019 – PROAD.

**5.5.** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho em evento científico no momento da submissão de sua solicitação, deverá encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.3 deste Edital.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**6.1.** A seleção dos pedidos de apoio financeiro via edital PRODIP será realizada pela Comissão de Pesquisa do CEART e homologada pelo ConCeart.

**6.2.** Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

**6.3.** Nos processos de seleção do PRODIP serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento e, num segundo nível de priorização, a pontuação do docente no SAPI.

**6.4.** Cada professor efetivo poderá receber, via edital PRODIP, o apoio financeiro para participação em até 02 (dois) eventos científicos por ano letivo e 01 (um) pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos científicos em 2022. Não serão aceitas solicitações de pagamento de taxas ou encargos de publicação em periódicos sem aceite.

**6.5.** Para cada evento serão concedidas até 04 (quatro) diárias por professor, solicitadas no Sistema de Viagens do CEART, disponível em [viagem.sistemas.udesc.br/logon.php](http://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php). As diárias devem ser solicitadas pelo docente após a aprovação pela Comissão de Pesquisa.

**6.6.** Em caso de apresentação de um único trabalho, em coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio financeiro.

**6.7.** O número de solicitações atendidas ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do CEART, conforme disposto no item 3.1.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os resultados da seleção dos pedidos submetidos ao edital PRODIP serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo e-mail institucional. Recomenda-se que o interessado acompanhe a tramitação do processo no SGPe.

**7.2.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno do evento para entrega, à DPPG, de comprovante de participação; e prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar prestação de contas dos auxílios recebidos (relatório de viagem), conforme orientações do Setor de Compras do Centro.

**7.3.** A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

**7.4.** Após aprovação na Comissão de Pesquisa, a DPPG CEART irá encaminhar o processo SGPe ao setor de Compras do CEART e comunicar o resultado da seleção à Direção Geral, para fins de homologação no ConCeart.

**7.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do CEART.

Florianópolis, 25 de março de 2022.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Daiane Dordete Steckert Jacobs**  
**Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda**  
*(Assinado digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **089I0ZOX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS** (CPF: 041.XXX.369-XX) em 25/03/2022 às 15:28:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTIxOTBfMTIyMTFmMjAyMI8wODIjMFpPWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012190/2022** e o código **089I0ZOX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.